



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Concurso Público no Âmbito da União Europeia

Aquisição por Lotes de Um Conjunto Industrial e Quatro Viaturas Tipo Mini RSU de 3 m³: **Lote 1** - “Aquisição de Um Conjunto Industrial 4x4” e **Lote 2** – “Aquisição de Quatro Viaturas Tipo Mini de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos – 3 m³”, para o Município do Funchal.

(Ref.º 0122/DA/2022)

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Índice

Artigo 1.º	Objeto do concurso
Artigo 2.º	Entidade Adjudicante
Artigo 3.º	Preço ou custo anormalmente baixo
Artigo 4.º	Órgão que tomou a decisão de contratar
Artigo 5.º	Critérios de adjudicação
Artigo 6.º	Consulta do processo de concurso
Artigo 7.º	Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo
Artigo 8.º	Esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais
Artigo 9.º	Documentos que constituem as propostas
Artigo 10.º	Apresentação de propostas variantes
Artigo 11.º	Negociação de propostas
Artigo 12.º	Prazo e local para apresentação das propostas
Artigo 13.º	Manutenção de propostas
Artigo 14.º	Documentos de habilitação
Artigo 15.º	Leilão Eletrónico
Artigo 16.º	Caução
Artigo 17.º	Preço das peças do procedimento
Artigo 18.º	Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
Artigo 19.º	Dados pessoais
Artigo 20.º	Legislação aplicável
Modelo I	DEUCP - Modelo de declaração
Anexo II-M	Modelo de declaração
Anexo III	Modelo de guia de depósito bancário
Anexo IV	Modelo de garantia bancaria/seguro de caução



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Artigo 1.º

Objecto do concurso

O presente Concurso Público no âmbito da União Europeia tem por objeto a celebração de contrato(s) para a aquisição por lotes de um conjunto industrial e quatro viaturas tipo mini RSU de 3 m3: Lote 1 – “Aquisição de um conjunto industrial 4x4” e Lote 2 - “Aquisição de quatro viaturas tipo mini de recolha de resíduos sólidos urbanos – 3 m3”, para o Município do Funchal, Ref.º 0122/DA/2022, conforme descrito na cláusula 1.ª do caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, localizada na Praça do Município 9004-512 Funchal, com os números de telefone 291 211 000 e telefax 291 238 930, com o endereço eletrónico **dcpa@cm-funchal.pt** e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>.

Artigo 3.º

Preço ou custo anormalmente baixo

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Vereador do Município do Funchal, Bruno Miguel Camacho Pereira, datada de 10 de março de 2022, no uso da competência delegada ou subdelegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, datado de 25 de outubro de 2021, publicitado para os devidos e legais efeitos nos lugares de estilo através do Edital número 546/2021 e publicado no Diário de Notícias da Madeira aos 25 de outubro do mesmo ano.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Artigo 5.º

CrITÉrios de adjudicação

1 – a) O critério de adjudicação para o **Lote 1**, é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 74º n.º 1 alínea a) do CCP, multifator, sendo para tal, considerados os seguintes fatores, assim como os seguintes coeficientes de ponderação:

- Preço (A) – 60%
- Caraterísticas técnicas (CT) – 40%

Para efeitos do cálculo da pontuação final da proposta, a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$PF = PA + PCT$$

Sendo que:

PF – Pontuação final;

PA – Pontuação para o fator preço;

PCT – Pontuação para as caraterísticas técnicas;

Todos os cálculos serão efetuados com o arredondamento às centésimas.

1 – b) O critério de adjudicação para o **Lote 2**, é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 74º n.º 1 alínea a) do CCP, multifator, sendo para tal, considerados os seguintes fatores, assim como os seguintes coeficientes de ponderação:

- Preço (A) – 65%
- Caraterísticas técnicas do chassis (CTC) – 35%

Para efeitos do cálculo da pontuação final da proposta, a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$PF = PA + PCTC$$

Sendo que:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

PF – Pontuação final;

PA – Pontuação para o fator preço;

PCTC – Pontuação para as características técnicas do chassis;

Todos os cálculos serão efetuados com o arredondamento às centésimas.

Para o Lote 1:

A – Preço – 60%

O cálculo da pontuação para o fator preço, será obtido pela seguinte fórmula:

$$PA = \sqrt{1 - \frac{PP^2}{1,01 \times PB^2}} \times 100 \times 60\%$$

Sendo que:

PA – Pontuação para o fator preço;

PB – Preço base do lote;

PP – Preço da proposta em análise;

CT – Características técnicas – 40%

O cálculo da pontuação para as características técnicas (CT), será obtido pela seguinte fórmula:

$$PCT = (PPotência \times 10,0\% + PBinário \times 10,0\% + PPER \times 7,5\% + PLBR \times 2,5\% + PCC \times 5,0\% + PSO \times 5,0\%)$$

Sendo que:

PCT – Pontuação para as características técnicas;

PPotência – Pontuação da potência do motor;

PBinário – Pontuação do binário do motor;

PPER – Pontuação da profundidade máxima de escavação da retro;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

PLBR – Pontuação da largura do balde da retro;

PCC – Pontuação da consola de comandos;

PSO – Pontuação do software para a oficina;

CT-Caraterísticas técnicas (40%)	Pontuação (0 a 100)	Intervalo de variação
1 – Potência líquida (hp) (10,0%)	Valor máximo do intervalo - 100 Pontuação = $(100 \times \text{Pot})/100$ Pot – Potência líquida em análise	< 90 = Excluído ≥ 90 e ≤ 100 > 100 = Excluído
2 – Binário (Nm) (10,0%)	Valor máximo do intervalo – 100 Pontuação = $(100 \times \text{Bin})/450$ Bin – Binário em análise	< 400 = Excluído ≥ 400 e ≤ 450 > 450 = Excluído
3 – Profundidade máxima de escavação da retro (mm) (7,5%)	Valor máximo do intervalo – 100 Pontuação = $(100 \times \text{Per})/5300$ Per – Profundidade máxima de escavação da retro, em análise	< 4650 = Excluído ≥ 4650 e ≤ 5300 > 5300 = Excluído
4 - Largura do balde da retro (mm) (2,5%)	Valor máximo do intervalo – 100 Pontuação = $(100 \times \text{Lbr})/600$ Lbr – Largura do balde da retro, em análise	< 500 = Excluído ≥ 500 e ≤ 600 > 600 = Excluído
5 – Consola de comandos 100 Pontos (5,0%) - Consola de comandos com software apropriado	 - 100 Pontos	



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

para diagnóstico de avarias e gestão de manutenção; - Consola de comandos com software apropriado para diagnóstico de avarias ou gestão de manutenção; - Consola de comandos sem software apropriado para diagnóstico de avarias e gestão de manutenção;	- 50 Pontos - 0 Pontos	-
6 – Software oficina – 100 Pontos (5,0%) - Com entrega de software de diagnóstico de avarias e de reparação, para a oficina; - Sem entrega de software de diagnóstico de avarias e de reparação, para a oficina;	- 100 Pontos - 0 Pontos	-

Para o Lote 2:

A – Preço – 65%

O cálculo da pontuação para o fator preço, será obtido pela seguinte fórmula:

$$PA = \sqrt{1 - \frac{PP^2}{1,01 \times PB^2}} \times 100 \times 65\%$$



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Sendo que:

PA – Pontuação para o fator preço;

PB – Preço base do lote;

PP – Preço da proposta em análise;

CTC – Características técnicas do chassis – 35%

O cálculo da pontuação para as características técnicas do chassis (CTC), será obtido pela seguinte fórmula:

$$PCTC = (PPotência \times 10,0\% + PCilindrada \times 10,0\% + PBinário \times 10,0\% + PSO \times 5,0\%)$$

Sendo que:

PCTC – Pontuação para as características técnicas do chassis;

PPotência – Pontuação da potência do motor;

PCilindrada – Pontuação da cilindrada do motor;

PBinário – Pontuação do binário do motor;

PSO – Pontuação do software para a oficina;

CTC-Caraterísticas técnicas do Chassis (35%)	Pontuação (0 a 100)	Intervalo de variação
1 – Potência (em c. v.) (10,0%)	Valor máximo do intervalo – 100 $Pontuação = (100 \times Pot) / 120$ Pot – Potência em análise	< 100 = Excluído ≥ 100 e ≤ 120 > 120 = Excluído
2 – Cilindrada (em cm ³) (10,0%)	Valor máximo do intervalo – 100	< 1400 = Excluído



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

	$Pontuação = (100 \times Cil) / 1600$ Cil – Cilindrada em análise	≥ 1400 e ≤ 1600 > 1600 = Excluído
3 – Binário (em Nm) (10,0%)	Valor máximo do intervalo – 100 $Pontuação = (100 \times Bin) / 150$ Bin – Binário em análise	< 120 = Excluído ≥ 120 e ≤ 150 > 150 = Excluído
4 – Software oficina – 100 Pontos (5,0%) - Com entrega de software de diagnóstico de avarias e de reparação, para a oficina; - Sem entrega de software de diagnóstico de avarias e de reparação, para a oficina;	- 100 Pontos - 0 Pontos	-

2 - a)

– Em caso de igualdade na pontuação final entre duas ou mais propostas, relativamente ao **Lote 1**, o desempate será feito a favor da proposta que apresente a máquina, com o valor da potência líquida (segundo a norma ISO 9249) do motor (hp), mais elevado.

- No caso de mesmo assim haver duas ou mais propostas empatadas, o desempate será pela proposta de maior binário do motor (Nm).

- No caso de mesmo assim haver duas ou mais propostas empatadas, o último critério de desempate a aplicar, será o sorteio. O sorteio será feito em duas fases:

- A 1ª fase, para determinar a vez em que o concorrente irá retirar uma bola na 2ª fase;

- A 2ª fase, a ordenação das propostas corresponde ao número inscrito na bola que retirou nesta 2ª fase.

Para o efeito, os concorrentes que tiverem as propostas empatadas, serão notificados via plataforma acingov, com cinco dias de antecedência para comparecerem no local do sorteio.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

2 – b)

– Em caso de igualdade na pontuação final entre duas ou mais propostas, relativamente ao **Lote 2**, o desempate será feito a favor da proposta que apresente as viaturas, com o valor do binário do motor (Nm), mais elevado.

- No caso de mesmo assim haver duas ou mais propostas empatadas, o desempate será pela proposta de maior potência do motor (c.v.).

- No caso de mesmo assim haver duas ou mais propostas empatadas, o ultimo critério de desempate a aplicar, será o sorteio. O sorteio será feito em duas fases:

- A 1ª fase, para determinar a vez em que o concorrente irá retirar uma bola na 2ª fase;

- A 2ª fase, a ordenação das propostas corresponde ao número inscrito na bola que retirou nesta 2ª fase.

Para o efeito, os concorrentes que tiverem as propostas empatadas, serão notificados via plataforma acingov, com cinco dias de antecedência para comparecerem no local do sorteio.

3 – Cada concorrente pode apresentar proposta de preço para qualquer um dos lotes.

O concorrente não está obrigado a apresentar proposta de preço para todos os lotes.

Cada concorrente deve preencher todos os itens de cada lote.

A adjudicação será efetuada lote a lote individualmente.

Artigo 6.º

Consulta do processo de concurso

1 - O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Contratação Pública na morada indicada no Artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultados, durante as horas de expediente das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2 - O presente procedimento, será integralmente disponibilizado de forma gratuita a todas as empresas, na plataforma electrónica de contratação pública acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Artigo 7.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>
- 2 - No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 3 - Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>
- 4 - O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 8.º

Esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais

- 1 - A entidade adjudicante pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao 2.º terço do prazo de entrega de propostas.
- 2 - Para além do prazo referido no ponto anterior, quaisquer retificações de erros e omissões ou esclarecimentos oficiosos, obrigam à prorrogação do prazo de entrega de propostas, por prazo equivalente ao do atraso verificado, e à publicação de aviso no Diário da Republica e no JOUE, sendo caso disso.
- 3 - Quando as retificações ou aceitação de erros ou omissões implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde a publicação do anúncio do concurso até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou omissões.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

- 4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado por período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

Artigo 9.º

Documentos que constituem as propostas

- 1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) DEUCP-Documento Europeu Único de Contratação Pública.
- b) O concorrente deverá apresentar o preço unitário e total da proposta, excluindo o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado).
- c) Descrição técnica e o respetivo catálogo da máquina proposta (Lote 1) e descrição técnica e os respetivos catálogos da caixa de resíduos/superestrutura (Lote 2);
- d) Declaração dos fabricantes a confirmar a capacidade volumétrica da caixa de resíduos, o tipo de material aplicado na caixa de resíduos (laterais, frente, fundo e rampa), as respetivas espessuras e a duração do ciclo de carga (Lote 2);
- e) Desenhos cotados da viatura completa, bem como indicação das respetivas distribuições de carga, legal e técnica (Lote 2);
- f) O certificado de qualidade respeitante ao processo de fabrico da máquina (Lote 1) e da Superestrutura (Lote 2), integrado no Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo e certificado pela norma ISO 9001 – 2015 ou equivalente.
- g) O certificado ambiental respeitante ao processo de fabrico da máquina (Lote 1), integrado no Sistema de Gestão Ambiental, de acordo e certificado pela norma ISO 14001 – 2015 ou equivalente.
- h) Declaração da garantia de continuidade, Lotes: 1 e 2.
- i) A designação do(s) agente(s) na RAM, Chassis e Superestrutura, (Lotes: 1 e 2) e a(s) declaração(s) do(s) representante(s)/importador(s) da(s) marca(s) em Portugal, a atestar se o(s) agente(s) indicado(s) na RAM, reúne(m) os requisitos técnicos/competências necessárias para a prestação de assistência técnica a clientes.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

- j) Declaração de conformidade CE (modelo) relativa à máquina (Lote 1) e às viaturas completas (Chassis + Superestrutura – Lote 2), de acordo com a (s) Norma (s) Europeia (s) de Segurança, em vigor.
 - k) Plano de formação de operadores e técnicos da manutenção (Lote 1) e de condutores, operadores e técnicos da manutenção (Lote 2).
 - l) Cronograma de execução do contrato, contendo a definição das diversas fases – Informação mínima – Encomenda (data) – Produção: Chassis e Superestrutura, se aplicável (datas de início e terminus) – Transporte marítimo (datas) – Entrega (data).
 - m) Demais documentos solicitados no anexo técnico do caderno de encargos.
- 2 - As propostas serão redigidas em língua portuguesa. Os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 4 - Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

- 5 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.
- 6 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.
- 7 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem no n.º 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Negociação de propostas

As propostas não são objeto de negociação nos termos do artigo 149.º do CCP.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Artigo 12.º

Prazo e local para apresentação das propostas

- 1 - As propostas devem ser apresentadas até às **17h00 do 36.º (trigésimo sexto) dia**, a contar da data de envio para publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia nos termos do artigo 136.º do CCP no referido portal utilizado pelo Município do Funchal, o www.acingov.pt
- 2 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.
- 3 - Quando pela sua natureza qualquer documento não possa ser apresentado nos termos do n.º 1 deste artigo deverão ser apresentadas nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Artigo 13.º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

- 1 – Ao adjudicatário será solicitado os seguintes documentos de habilitação no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da adjudicação:
 - a) Declaração nos termos do Anexo II-M a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação].
 - b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico, o Anexo C da declaração periódica de rendimentos



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

(modelo n.º 22); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR; o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R da última declaração periódica do IVA.

- i - A documentação referida nesta alínea deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
 - ii - Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86º do CCP, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratado nos termos dos números 2 e 3 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto-versão consolidada.
 - iii - O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
 - iv - Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do ponto anterior (iii) que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Orgânica n.º 1/2007 de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M de 14 agosto-versão atualizada.
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores e da adjudicatária.
- d) Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

- e) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line.
 - f) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Publica por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line.
 - g) Código da certidão permanente ou a certidão do registo comercial.
2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado (PNFE).
3. O prazo para supressão de irregularidades nos documentos de habilitação é de **3 dias úteis**.

Artigo 15.º

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 16.º

Caução

Haverá lugar a prestação de caução de 2% pelo adjudicatário nos termos do nº 3 do art.º 89.º do CCP e art.º 8.º - B do DLR n.º 6/2018/M de 13 de março.

Sendo prestada, no prazo de **10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação no dia imediatamente subsequente, em depósito ou garantia bancaria, deverá cumprir com os modelos Anexos III e Anexo IV, anexo a este programa.

Artigo 17.º

Preço das peças do procedimento

A disponibilização das peças do procedimento é gratuita, através da plataforma www.acingov.pt

Artigo 18.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo.

Artigo 19.º

Dados pessoais

1 - Os dados pessoais a que o concorrente tenha acesso durante o presente procedimento concursal, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 – O concorrente compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplicável.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Modelo I
DEUCP



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Anexo II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

(não dispensa a verificação da conformidade legal incluindo atualizações)

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2%, do preço contratual e no montante nominal de e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município do Funchal em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]